



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2009

SÚMULA – “CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI COMPLEMENTAR 021/2009, QUE ALTEROU E ACRESCENTOU DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 10/2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Corrige os erros matérias dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n.º 021/2009, que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Complementar n.º. 010/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o artigo 227, §1º, inciso III e inciso IV, e o artigo 228, caput, e § 1º, § 3º e § 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 227. -----

§ 1º - -----

III. atividades médicas, odontológicas e todas aquelas que dependa a assistência à saúde pública, incluindo a limpeza urbana e combate a poluição, assistência social, educação, segurança pública e controle de violência;

IV. contratação de professor substituto, professor visitante e pesquisador visitante;

Art. 228. A contratação de pessoal a que se refere este capítulo dar-se-á pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses.

§ 1º - -----

§ 2º - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

§3º. Os requisitos dos candidatos e provas serão definidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - -----

§ 5º - -----

§6º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

-----”

Art. 2º - Acrescenta o inciso VIII, ao artigo 227; o artigo 229A; o artigo 229B, o artigo 229C e o artigo 229D, na Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, que terão a seguinte redação:

“-----

Art. 227. A contratação de pessoal a que se refere este capítulo dar-se-á pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses.

§ 1º - -----

VIII- realização de recenseamentos.

-----”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 021/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei retroagirá seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2.009, data esta em que a lei corrigida entrou em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 17 de agosto de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**